



Fls. n.º 2
Proc. 519/98
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1450	29/06/98	[Signature]

Projeto de Lei n.º 083 /98.

DESPACHO

At(s) Comissões Justiça
Finanças Educação
Sala das Comissões 29/6/98
↓
CÍDIO ESPANHA
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a instituir programa de vacinação contra gripe e pneumonia.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei de n.º ____/98, autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de vacinação contra gripe e pneumonia no município de Mococa, principalmente visando imunizar os idosos.

§ único - As vacinações de que trata o caput do presente artigo serão a título gratuito.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Junho de 1.998.


NORBERTO GARIB
Vereador

Projeto de Lei nº. 198.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir programa de vacinação contra gripe e pneumonia.

DISPACHO

Ass. Com. M. 198/88
Ass. Com. S. 198/88
Ass. Com. T. 198/88
Ass. Com. J. 198/88
Ass. Com. P. 198/88
Ass. Com. C. 198/88
Ass. Com. E. 198/88
Ass. Com. G. 198/88
Ass. Com. H. 198/88
Ass. Com. I. 198/88
Ass. Com. L. 198/88
Ass. Com. M. 198/88
Ass. Com. N. 198/88
Ass. Com. O. 198/88
Ass. Com. P. 198/88
Ass. Com. Q. 198/88
Ass. Com. R. 198/88
Ass. Com. S. 198/88
Ass. Com. T. 198/88
Ass. Com. U. 198/88
Ass. Com. V. 198/88
Ass. Com. W. 198/88
Ass. Com. X. 198/88
Ass. Com. Y. 198/88
Ass. Com. Z. 198/88

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGICA, em Sessão realizada no dia de 1988, aprovou Projeto de Lei de nº. 198, autoriza do Vereador Norberto Garib, em sancionamento e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de vacinação contra gripe e pneumonia no município de Mogica, principalmente visando municiar os idosos.

§ único - As vacinações de que trata o caput do presente artigo serão a título gratuito.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário, 19 de Junho de 1988.

NORBERTO GARIB
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa diminuir a incidência de internações e consultas médicas entre os maiores de 60 (sessenta) anos, além de propiciar um atendimento importante e eficaz para as pessoas na terceira idade, tão abandonada e relegada a um segundo plano em nossa sociedade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Junho de 1.998.


NORBERTO GARIB
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa diminuir a incidência de internações e consultas médicas entre os maiores de 60 (sessenta) anos, além de proporcionar um atendimento importante e eficaz para as pessoas na terceira idade, tão abandonada e relegada a um segundo plano em nossa sociedade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Junho de 1998.

NORBERTO GARRIB
Vereador

Fls. nº 4
Proc. 569/98

PROCESSO Nº.569/98

PROJETO DE LEI Nº.83/98

Recebimento para estudo e parecer em 30/6/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/8/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Pres. a Matéria o Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 6/8/98
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 30/6/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/8/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Pres. a Matéria o Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 6/8/98
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 30/6/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/8/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Pres. a Matéria o Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 6/8/98
Sala das Comissões
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por VV
Sessão 17 de 8 de 1998
CÍDIO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por VV
Sessão 29 de 8 de 1998
CÍDIO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.83/98
INTERESSADO: - NORBERTO GARIB
RELATOR: - RONALDO CORRINI
ASSUNTO: - Autoriza o Executivo Municipal a instituir programa de vacinação contra gripe e pneumonia

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1998

Relator

Ronaldo Corraine

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1998

Norberto Garib
Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.83/98
INTERESSADO :- NORBERTO GARIB
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza o Executivo Municipal a instituir programa de vacinação contra gripe e pneumonia

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1998.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

Jose Januário Dias Costa



Câmara Municipal de Mococa

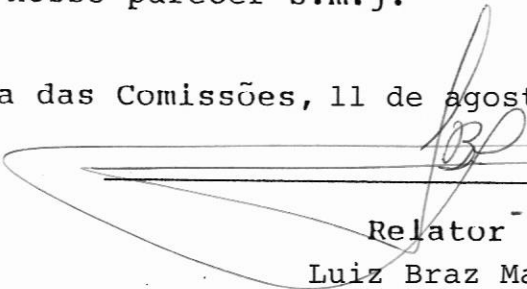
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.83/98
INTERESSADO:- NORBERTO GARIB
RELATOR:- LUIZ BRAZ MARIANO
ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a instituir programa de vacinação contra gripe e pneumonia

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

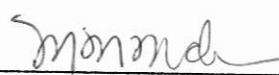
Sala das Comissões, 11 de agosto de 1.998

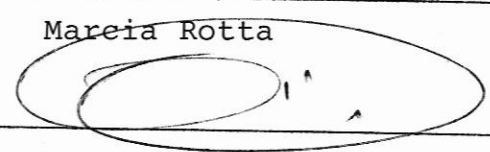

Relator

Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1.998


Marcia Rotta


Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

||||

Mococa, 25 de Agosto de 1.998.

Of. nº. 689/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Agosto último.

Autógrafo nº. 073/98 - Projeto de Lei nº. 083/98.
(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 074/98 - Projeto de Lei nº. 084/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 075/98 - Projeto de Lei nº. 087/98.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza)

Autógrafo nº. 076/98 - Projeto de Lei nº. 089/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 077/98 - Projeto de Lei nº. 090/98.

Autógrafo nº. 078/98 - Projeto de Lei nº. 093/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 073 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 083/98.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir programa de vacinação contra gripe e pneumonia.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão realizada no dia 24 de Agosto de 1.998, aprovou Projeto de Lei de nº. 083/98, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de vacinação contra gripe e pneumonia no município de Mococa, principalmente visando imunizar os idosos.

§ único - As vacinações de que trata o caput do presente artigo serão a título gratuito.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Agosto de 1998.

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário